



Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0297/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0222/2024  
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0296/2024**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA MESAS, LUGAR DENOMINADO “MATA DOS CAVALOS” MATRÍCULA N° 27.112** propriedade de **TAQUARA AGRONEGÓCIOS LTDA** inscrito no CNPJ de n° 47.153.901/0001-87, a permissão para **SUPRESSÃO DE 177 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE 61.51.71 HECTARES DE PASTAGEM E LAVOURA**, na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0296/2024, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 181.92 hectares; G-02-07-1 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo 13.14 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 24 de junho de 2024.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 24/06/2026.

Coromandel, 24 de junho de 2024



**Leonardo de Moura Ramos**  
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0222/2024**  
**SUPRESSÃO DE 177 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE PASTAGEM E**  
**LAVOURA**

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

**AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
1.1 Nº 0296/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 15/05/2024
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1 Nome: Taquara Agronegócios Ltda	2.2 CNPJ/CPF: 47.153.901/0001-87
2.3 Endereço: Av. Celestino Dayrell, nº 163; Bairro Santa Maria, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1 Nome: Taquara Agronegócios Ltda	3.2 CNPJ/CPF: 106.543.326-30
3.3 Endereço: Fazenda Mesas, lugar denominado “Mata dos Cavalos” - Matrícula nº 27.112, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
<b>4. DADOS DO INTERVENIENTE</b>	
4.1 Nome: Taquara Agronegócios Ltda	4.2 CNPJ/CPF: 106.543.326-30
4.3 Endereço: Av. Celestino Dayrell, nº 163; Bairro Santa Maria, Coromandel - CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
<b>5. DADOS DA INTERVENÇÃO</b>	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de 177 árvores isoladas nativas vivas	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 177	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas no empreendimento.	
5.5 Área Total da Intervenção: 61.51.71 hectares em área de pastagem e lavoura	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
264792	7945486
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Área de cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas:	
5.10 Nº de indivíduos indeferidos:	



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não		
<b>6 MATERIAL LENHOSO</b>		
6.1 Rendimento: 436,2985m <sup>3</sup>	6.2 Destinação: Consumo na propriedade	
6.3 Medida Compensatória:		
<b>7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
<b>8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA</b>		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 06/2024	8.2 Data da Reunião: 24 de junho 2024	
<b>9 DOCUMENTO VINCULADO</b>		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número do Certificado: 0296/2024		
<b>10 OBSERVAÇÕES</b>		
<b>10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.</b>		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
<b>10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.</b>		
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.		
<b>11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		



11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 24/06/2026

## CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de 177 árvores isoladas nativas vivas em área de 61.51.71 hectares de pastagem e lavoura



Coromandel, 24 de junho de 2024

**Leonardo de Moura Ramos**

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG